

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

BIOENERGIA DO BRASIL S/A e

CENTRAL DE ALCOOL LUCELIA LTDA.

Aos 02 (DOIS) dias do mês de MARÇO de 2021, as 10:00 horas, pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, tramitando perante a 1ª Vara Cível do Foro de Lucélia/SP, sob o nº 1001872-64.2019.8.26.0326, neste ato representada pelo DR. CARLOS EDUARDO PRETTI RAMALHO, deu início, em **CONTINUAÇÃO**, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada em 07 de dezembro de 2020, suspensa para 18 de dezembro de 2020, suspensa para 03 de fevereiro de 2021 e que por deliberação da maioria dos créditos presentes foi suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, as fls. 176 do DJE datado de 09/11/2020, cujo teor encontra-se as fls. 3061/3063 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou a DRA. CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054.

Ato contínuo, tendo em vista a continuação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado da Recuperanda para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da Assembleia para o endereço eletrônico (e-mail): [bioenergia@r4cempresarial.com.br](mailto:bioenergia@r4cempresarial.com.br) **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente seu voto.

Ato contínuo, o Administrador Judicial passou a palavra ao advogado da Recuperanda, DR. JORGE HENRIQUE MATTAR, para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Fazendo uso da palavra, o DR. JORGE fez os seguintes esclarecimentos: *“Desde a suspensão da última Assembleia as negociações com os principais credores evoluíram,*

*mas ainda não foi possível um consenso, o que ainda não tornou possível a apresentação de um modificativo ao Plano nos autos da recuperação judicial.*

*Por essa razão, as Recuperandas gostariam de propor a suspensão da Assembleia, mas, desta vez, com prazo determinado para apresentação do modificativo ao Plano, o que visa a atender o interesse de todos os envolvidos, sobretudo o das próprias Recuperandas.*

*As Recuperandas apresentam proposta que o modificativo ao Plano seja disponibilizado nos autos da recuperação judicial até o dia 26 de março. Considerando que há a necessidade de análise desta nova versão do Plano pelos credores, sugerem as Recuperandas que a Assembleia tenha continuidade no dia 14 de abril.*

*Reiteram as Recuperandas o compromisso assumido perante os credores trabalhistas, ou seja, que independentemente da data em que vier a ser aprovado o Plano, os credores da Classe Trabalhista, inscritos no Quadro Geral de Credores, serão pagos até a data limite de 30 de novembro de 2021". Se colocando, por fim, a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.*

Ato contínuo, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos Credores.

A DRA. VIVIAN CASTELLAN BERNARDINO, advogada da credora AMERRA AGRI MULTI STRATEGY FUND LP e outros, gostaria de ponderar com relação as reiteradas suspensões, ou seja, desde a apresentação do PRJ em janeiro de 2020 a AMERRA têm se colocado a disposição para tratativas, porém até o momento as Recuperandas veem solicitando a suspensão, ou seja, a intenção, aparentemente, não é votar o PRJ juntado nos autos. Considera ainda que não houve nenhuma apresentação de Aditivo. Assim, a credora AMERRA solicita que as Recuperandas se comprometam, de modo reponsável e sério a apresentar o aditivo em tempo, conforme se comprometeu, trazendo a solução efetiva de imediato, haja vista já muito tempo ter passado e sequer um modificativo foi apresentado. Por fim, deixa claro que o compromisso apresentado pelas recuperandas para a continuação seja de fato cumprido.

Com relação as considerações feitas pela credora AMERRA, o DR. JORGE pelas Recuperandas em resposta se manifesta esclarecendo que compreende a situação, porém ressalta que as recuperandas, de certo modo, estão reféns à postura da credora AMERRA, pois desde a distribuição do processo de recuperação judicial, as Recuperandas tem tentado diversas tratativas junto a AMERRA, nascendo aqui a grande celeuma, ou seja, as propostas da credora AMERRA sempre envolvem a constituição de uma UPI para a alienação à credores. Sendo assim, as propostas fomuladas pelo AMERRA não atendem aos credores nem tampouco às recuperandas. Razão pela qual estamos levando tanto tempo para efetivamente trazer a concretização dos negócios, pois existe a necessidade de atender de modo integral a todos os credores. Ontem houve nova reunião junto a credora AMERRA e neste momento foi posicionado pelas Recuperandas que não aceitariam apresentar um Plano para que a UPI fosse adquirida por um credor em prejuízo dos demais credores e do fisco. Sendo assim, reiteramos as datas para continuação desta AGC e neste momento com a melhoria de que não haverá a dependência de 100% da credora AMERRA para a elaboração do aditivo. As recuperandas se comprometem a cumprir o quanto aqui foi comprometido.

Tomando a palavra, a DRA. VIVIAN, esclareceu que algumas palavras utilizadas pelo DR. JORGE, não são de toda realidade, pois a AMERRA é credora como todos os outros e, em que pese seu considerável crédito, o que apenas significa que seu investimento foi maior junto as recuperandas, não se trata de imposição, inclusive existem outros credores envolvidos nas tratativas. Salienta ainda que não é totalmente verdade que a AMERRA exigiu a participação de apenas credores na alienação da UPI, sempre tendo sido discutida e aceita pela credora AMERRA a possibilidade de a UPI ser alienada a qualquer terceiro que venha a apresentar propostas. A AMERRA está a disposição para tratar com qualquer credor que queira participar ou sugerir alteração. Por fim que haja de fato a apresentação até 26 de março do quanto comprometido pelas recuperandas, no sentido da apresentação do aditivo.

Pelo DR. JORGE foi considerado que quando do pedido de recuperação judicial, basicamente eram 3 credores com valores consideráveis, então o credor BANCO SANTANDER negociou seu crédito junto ao credor AMERRA, o que aumentou sua posição junto a recuperação judicial. Assim, neste ano ( 2021), o AMERRA condicionou o novo DIP à apresentação de um Plano prevendo a UPI a ser alienada para credores concursais e, justamente por não concordar com esta postura que o novo DIP não foi feito. A recuperanda está buscando outras possibilidades e, pela primeira vez tem a condição de não estar refém da credora AMERRA. O intuito é apresentar um aditivo de modo a atender a todos os envolvidos.

Por fim, a DRA. VIVIAN esclarece que durante as negociações, desde o início da recuperação judicial, em nenhum momento impôs tais situações, em todas as soluções conversadas havia a possibilidade de um terceiro ou um credor poder participar na alienação da UPI. O AMERRA esclareceu que seu objetivo é receber o pagamento do seu crédito e que a alienação da UPI para credores ou para terceiros é um meio de viabilizar o pagamento aos credores, já que as recuperandas possuem um individualmente considerável, inclusive de natureza extraconcursal. No mais, o AMERRA esclareceu que as negociações tem envolvido outros credores e que esta absolutamente para reunir-se com quaisquer credores e com as recuperandas para discutir as possíveis soluções.

O credor BANCO BRADESCO, por sua representante, solicita que conste em ata o que segue: “O Banco Bradesco gostaria de deixar consignado em ata que o seu voto é contra a suspensão até o dia 14/04/2021, e que a lei 14.112 incluiu o §9º ao art. 56, dispondo que em caso de suspensão da AGC a assembleia deverá ser encerrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instalação”.

Não havendo mais nenhuma manifestação, o Administrador Judicial, submeteu a sugestão de suspensão da Assembleia à votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

Do total da base de votação presente de 88 credores que perfazem o montante de R\$ 195.877.243,97, votaram favoravelmente à suspensão da assembleia 85 credores, que perfazem o montante de R\$ 194.126.155,49, o que equivale a **99,11%** de aprovação pelo total dos créditos presentes.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que a sugestão de suspensão foi aprovada para retorno em 14 de abril de 2021, **RESSALTANDO** que o horário de credenciamento se dará das **09:00 horas** até as **09:45 horas**, com início da Assembleia as **10:00 horas**.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial procedeu a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo suas assinaturas virtuais.

Dr. Carlos Eduardo Pretti Ramalho  
**R4C Administração Judicial Ltda.**

Dr. Jorge Henrique Mattar (de acordo – vídeo) ok  
**Advogado da Recuperanda**

Dra. Cláudia Sandrini (de acordo – vídeo) ok  
**Secretária**

Dr. Cleber Rogério Belloni (de acordo – vídeo) ok  
**CLASSE I – Jose Gildo Conceição e outro**

Dra. Valeska Fernandes Lucchi (de acordo – vídeo) ok  
**CLASSE II– Syngenta Proteção De Cultivos Ltda**

Dra. Vivian Castellan Bernardino (de acordo – vídeo) ok  
**CLASSE II– Amerra Agri Multi Strategy Fund, Lp e outros**

Dr. Barbara Alberto Rodrigues (de acordo - vídeo) ok  
**CLASSE III – Banco Bradesco SA**

Dr. Renato Oliveira Costa (de acordo – vídeo) ok  
**CLASSE III – Solomax Comercio E Representação Ltda**

Dr. Rodrigo Queiroz Ribeiro (de acordo – vídeo) ok  
**CLASSE IV - Auto Torno Travaim De Osvaldo Cruz Ltda Me e outros**